

## REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO MTB REGENTE

### Capítulo I

#### DO OBETIVO, NATUREZA, FINS, DURAÇÃO, SEDE E FORO

**Art.1º** O presente Regimento Interno tem por objetivo regulamentar o funcionamento da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO MTB REGENTE (AMR), regulamentar o direito e deveres dos associados nas deliberações destes órgãos.

**Art.2º** A (AMR) é uma Associação de Direito Privado, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com duração de suas atividades por tempo indeterminado.

**Art.3º** A Associação tem sede e foro na Cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 36, Sala 5, no Bairro Barra Funda.

### Capítulo II

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art.4º** São direitos dos associados vinculados à entidade:

- I. Participar das atividades desenvolvidas pela Associação;
- II. Participar da gestão da entidade podendo acompanhar as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e concorrer à eleição dos cargos de direção da entidade desde que atendidos os requisitos previstos no artigo dez (10) do Estatuto;
- III. Tomar parte nas Assembleias Gerais, com igual direito de voto;
- IV. Ter acesso irrestrito a documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva administração da entidade;
- V. Requisitar informações à Diretoria Executiva sobre qualquer atividade desenvolvida pela Associação;

**Parágrafo único.** Os pedidos de informações à Diretoria Executiva deverão ser respondidos no prazo máximo de quinze (15) dias após seu recebimento.

**Art.5º** São deveres de todos os associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e demais disposições internas;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e demais órgãos dirigentes da entidade;
- III. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da entidade;
- IV. Comparecer às Assembleias quando convocado;

**Art.6º** Os direitos dos associados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- I. Se deixarem de cumprir seus deveres;
- II. Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos que compõem a entidade;
- III. Se praticarem atos nocivos aos interesses da Associação;
- IV. Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus associados;
- V. Em caso de prática de atos ou por valerem-se do nome da entidade para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

**Parágrafo único.** Cabe a Diretoria Executiva apurar o descumprimento de deveres dos associados e apresentar o caso para apreciação da Assembleia Geral.

### Capítulo III

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art.7º** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e se constituirá pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art.8º** A Assembleia Geral Ordinária será convocada nos casos previstos no artigo 13 do Estatuto da entidade e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada nos casos previstos no artigo 14 do mesmo estatuto.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral poderá determinar medidas necessárias para apuração de fatos e atos de gestão irregular ou temerária e autorizar a adoção de medidas para responsabilização das pessoas que praticaram ou autorizaram a prática destes atos.

**Art.9º** A instalação da assembleia será realizada na forma prevista no artigo 15 do Estatuto da entidade.

**Art.10** Após sua instalação, o presidente da Diretoria Executiva indicará os associados que presidirão os trabalhos da assembleia.

**Art.11** Os associados que participarem na assembleia deverão registrar sua presença e será registrada em lista organizada pela presidência.

**Parágrafo único.** a Diretoria Executiva adotará as medidas necessárias para colher as assinaturas dos associados presentes na assembleia e cuidará do arquivamento e custódia da lista de presença.

**Art.12** A ordem de apreciação e deliberação da assembleia será definida no momento da abertura dos trabalhos, podendo ser estabelecida alteração da ordem por decisão dos presentes.

**Art.13** Os associados poderão se manifestar após a apresentação de cada assunto de deliberação mediante inscrição em lista de oradores.

**Art.14** Encerrada a deliberação, a presidência da assembleia deverá elaborar ata do ato registrando o resultado das deliberações.

**Art.15** A ata deverá ser aprovada pelos presentes no ato, antes de encaminhamento para o registro em cartório.

**Art.16** Qualquer associado poderá requerer que sua manifestação apresentada em assembleia seja registrada em ata.

#### Capítulo IV

#### DIRETORIA EXECUTIVA

**Art.17** A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus associados e, extraordinariamente, sempre que necessário.

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO PJ  
1719

14/10/2025

**Art.18** A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão feitas mediante editais, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de sete (7) dias e mensagem pessoal via whatsapp ou e-mail aos integrantes dos órgãos de administração da Associação e registrando em ata suas deliberações e que ficarão disponíveis para acesso a qualquer associado.

## Capítulo V

### CONSELHO FISCAL

**Art.19** O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização contábil-financeira e política das ações da Associação, sendo assegurada autonomia para sua organização e funcionamento.

**Art.20** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres sobre as contas anuais da Diretoria Executiva e seu relatório de gestão final;
- II. Comunicar à Assembleia Geral qualquer irregularidade verificada nas contas da entidade;
- III. Requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Suspender atos da Diretoria Executiva que forem considerados em desacordo com a missão e valores da associação ou que se não apresentem como viáveis, devendo permanecer o ato suspenso até convocação de Assembleia Geral para decidir sobre a anulação ou convalidação do ato;
- V. Opinar sobre a adequação dos programas e projetos e sua viabilidade técnica;
- VI. Propor à Diretoria Executiva a implantação de novos programas e projetos, bem como ajustes naqueles já existentes;
- VII. Avaliar o cumprimento das metas e objetivos definidos pela Diretoria Executiva;

4  
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**VIII.** Convocar a Assembleia Geral Ordinária sempre que a Diretoria Executiva retardar por mais de 1 (um) mês essa convocação ou de assembleia extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

**IX.** Apreciar orçamento anual da entidade.

**Art.21** A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão feitas mediante editais, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de sete (7) dias e mensagem pessoal via whatsapp ou e-mail aos integrantes dos órgãos de administração da Associação e registrando em atas suas deliberações e que ficarão disponíveis para acesso a qualquer associado.

### Capítulo VI

#### ATOS IRREGULARES

**Art.22** Para fins de exame e apreciação pelo Conselho Fiscal, consideram-se atos de gestão irregular ou temerária praticados pelo dirigente aqueles que revelem desvio de finalidade na direção da Associação ou que gerem risco excessivo e irresponsável para seu patrimônio, tais como:

- I. Aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros;
- II. Obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte ou possa resultar prejuízo para a entidade;
- III. Celebrar contrato com empresa da qual o dirigente, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sejam sócios ou administradores, exceto no caso de contratos de patrocínio ou doação em benefício da associação;
- IV. Receber qualquer pagamento, doação ou outra forma de repasse de recursos oriundos de terceiros que, no prazo de até um ano, antes ou depois do repasse, tenham celebrado contrato com a entidade;
- V. Antecipar ou comprometer receitas em desconformidade com o previsto em lei;
- VI. Não divulgar de forma transparente informações de gestão aos associados;
- VII. Deixar de prestar contas de recursos públicos recebidos.

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO PJ

1719

14/10/2025



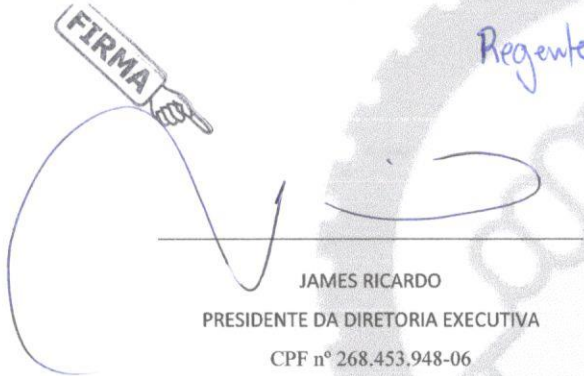
## Capítulo VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.23** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Regente Feijó-SP, para sanar possíveis dúvidas.

**Art.24** O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação em reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Regente Feijó, 08 de outubro de 2025

  
FIRMA

JAMES RICARDO  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
CPF nº 268.453.948-06

  
MARCELLE PETERLINI  
ADVOGADA  
CPF nº 219.063.598-57  
OAB-SP Nº 375.329

 **TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ**  
MARCO ANTONIO MARQUES PARMONDI - TITULAR / Avenida José Bonifácio, nº.: 385  
Centro, Regente Feijó/SP - CEP. 19.570-000 - Fone: (18) 3279-1034 - www.cartorioregente.com.br

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s)  
firma(s) de: JAMES RICARDO(13788). Dou fe.  
Por ato R\$ 8,76. Em Test. da verdade.  
PAULINO EMILIO GAIARDI GERALDINI  
Cod. Seo.: 4951494850485053495150564957 Total R\$ 8,76  
13/10/2025 - 13:28:20 - Selo(s): AA0063813.



REGENTE FEIJÓ

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado e Microfilmado N°: PJ 001719	Ao Cartório....:	57,84
Reg. No 420, AV. 5, LV. A, -SELO:	Ao Estado.....:	16,44
121004PJST00011846LJ257, ATA - REGIMENTO INTERNO	Ao IPESP.....:	11,25
REGENTE FEIJO, 27/10/2025	Reg. Civil.....:	3,04
	Trib. Justiça...:	3,97
	Ao Município...:	2,89
CÉSAR DA SILVA BERNARDO	Ao Min. Público:	2,77
ESCREVENTE	Condução/Outros:	0,00
	TOTAL.....:	98,20

**César da Silva Bernardo**  
ESCREVENTE

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO PJ**

**1719**

14/10/2025

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO